



**REGULAMENTO DO
LABORATÓRIO DE PRÁTICAS
DO CUIDADO DE ENFERMAGEM
LPCE**

**Santa Maria, RS
2019**

SUMÁRIO**PÁGINA**

Apresentação	3
CAPÍTULO I - Do Regulamento	4
CAPÍTULO II - Dos Objetivos do LPCE	5
CAPÍTULO III - Da Estrutura do LPCE	6
CAPÍTULO IV - Do Horário de Funcionamento	7
CAPÍTULO V - Atribuições do Técnico de Laboratório do LPCE	7
CAPÍTULO VI - Atribuições do Professor da Disciplina	8
CAPÍTULO VII - Atribuições do Bolsista	9
CAPÍTULO VIII - Atribuições do Aluno	11
CAPÍTULO IX - Do Acesso ao LPCE pelo Aluno	12
CAPÍTULO X - Das Disposições Finais	13

ANEXOS

Ficha de Registro do Controle de Atividades	14
Ficha de Registro de Empréstimo de Materiais	15

APRESENTAÇÃO

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Enfermagem da FISMA considera o Laboratório de Práticas do Cuidado de Enfermagem - LPCE - como um espaço capaz de construir aprendizagem significativa, pois possibilita o desenvolvimento das atividades de enfermagem em um ambiente mais realístico, a fim de preparar os alunos para atuar de forma segura para si e para os usuários, nos diversos cenários da saúde. A simulação é um dispositivo que objetiva de modo total ou parcial uma realidade, podendo ser por meio de pacientes simulados (sujeitos), cenário clínico (ambiente), simuladores de pacientes (bonecos) e programas de softwares (material interativo).

A simulação com os sujeitos (alunos) utiliza a dramatização como estratégia para o desenvolvimento de competências, atitudes e habilidades, de acordo com os objetivos que requer a simulação. Os alunos são orientados pela professora enfermeira ou enfermeira supervisora, que disponibiliza um roteiro detalhado da cena que deverá ser simulada, com dados como: a descrição do paciente, a situação ou história do problema, o lugar, os objetos que devem estar preparados para o processo e o número e função dos participantes da cena.

O cenário clínico corresponde ao ambiente que é preparado de acordo com a cena proposta (domicílio, consultório, Unidade Básica de Saúde, Hospital etc.). Em uma das salas, encontra-se a sala de espelho, que possui assentos e equipamento de som, para que os demais alunos possam acompanhar a simulação e fazer as anotações que acreditam ser pertinentes. Este espaço é utilizado por alunos e professores com a intenção de desenvolver habilidades contempladas nas disciplinas.

O papel do professor é conduzir o processo de simulação desde a construção do caso até o *debriefing*¹.

¹ O *debriefing* é uma atividade que ocorre após a experiência da simulação, sendo que o aluno tem a oportunidade de refletir e ter retorno da experiência, do seu desempenho e das emoções vivenciadas. A intenção do *debriefing* é fomentar os aspectos positivos e deve propiciar um espaço para que o aluno responda questões críticas de pensamento.

Primeiramente, apresenta o ambiente da cena e as informações clínicas relevantes antes de iniciar a encenação. No momento da cena, o professor não permanece no cenário da simulação, mas controla seu tempo de duração e sinaliza a sua finalização. Em seguida, organiza o *debriefing*.

Assim, o aluno, a partir da compreensão dos objetivos da aprendizagem, participa ativamente das situações clínicas apresentadas na cena, no processo de simulação, sendo orientado a ter atitude respeitosa, postura ética e consideração ao tempo pré-determinado para a prática simulada. A participação do aluno, a partir da vivência de situações simuladas, ressignifica a aprendizagem construindo novos saberes.

CAPÍTULO I

DO REGULAMENTO

Art.1º O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer regras e normas para as atividades no Laboratório de Práticas do Cuidado de Enfermagem (LPCE) e informar à comunidade acadêmica da FISMA, sobre a postura e principais procedimentos a serem adotados no laboratório, visando proteger a todos quanto aos riscos e possíveis acidentes.

Art.2º Este Regulamento foi elaborado pelos Coordenadores e Professores do Curso de Graduação em Enfermagem e Curso Técnico de Enfermagem da FISMA.

Art.3º A responsabilidade do laboratório será das Coordenações do Curso de Enfermagem e do Curso Técnico de Enfermagem, cabendo a estas sua gestão.

Parágrafo único - As decisões, deliberações e atos gerenciais deverão estar em consonância com os interesses dos referidos Cursos.

Art.4º A organização, a abertura do local, o agendamento de atividades e demais demandas do funcionamento do laboratório serão atendidas por profissionais ou bolsistas, os quais estarão disponíveis nos turnos e horários determinados pela Instituição.

Art.5º Os bolsistas alocados no laboratório serão responsáveis por fazer cumprir os procedimentos referentes ao uso deste por alunos, professores e comunidade acadêmica da FISMA.

Art.6º A utilização do LPCE deverá respeitar o número máximo de alunos estabelecido nos atos regulatórios das práticas de enfermagem constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Enfermagem, considerando a configuração do espaço físico e o objetivo proposto, de modo a viabilizar segurança, praticidade e conforto quando da sua utilização.

Art.7º Somente alunos e colaboradores da FISMA serão autorizados a frequentar o LPCE para atividades acadêmicas e administrativas, devidamente identificados, sendo vedada a entrada de acompanhantes não autorizados.

Parágrafo único - Atividades extracurriculares que visam atender às demandas externas à FISMA deverão ser agendadas e devidamente acompanhadas por pessoas autorizadas na Instituição.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO LPCE

Art.8º Os objetivos do Laboratório de Práticas do Cuidado de Enfermagem são:

I - Oportunizar aos alunos a construção e o desenvolvimento das habilidades e competências inerentes ao curso que realizam.

II - Utilizar a simulação como uma ferramenta para integrar o conhecimento com habilidades clínicas.

III - Promover ações quanto à segurança do paciente.

IV - Aprender com os erros possibilitando a compreensão das consequências de suas ações.

V - Permitir a avaliação reflexiva e crítica da situação clínica.

VI - Promover espaço de construção do conhecimento científico, discussão e reflexão acerca das atividades práticas.

VII - Atender às demandas de atividades práticas dos Cursos da FISMA, especialmente os de Graduação e Técnico em Enfermagem.

VIII - Servir de espaço para o desenvolvimento de metodologias ativas e inovadoras no âmbito dos cursos da área da saúde.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO LPCE

Art.9º O LPCE terá uma Secretaria Administrativa que gerenciará padrões documentais e demais formalidades a serem cumpridas por ocasião da intenção ou efetiva utilização do espaço.

Art.10 O LPCE poderá ter a colaboração de bolsista (s), monitor (es) e técnico(s) administrativo(s) devidamente contratado(s) e com responsabilidade(s) previamente definida(s).

Parágrafo único - O atendimento às demandas por contratação citadas no *caput* deste artigo deverão ser autorizadas pela Coordenação do Curso de Enfermagem e pela Direção Geral, sendo esta última a responsável por determinar a via e a forma de contratação.

Art.11 As atividades curriculares desenvolvidas no LPCE são de responsabilidade do respectivo professor, bem como o gerenciamento das ações realizadas, mesmo quando substituído de forma direta por profissional devidamente habilitado na área (Enfermeiro).

Art.12 Nenhuma atividade poderá ser realizada no LPCE sem a presença de, no mínimo, um profissional da área da saúde, professor, ou de bolsista autorizado, devidamente contratado (s) pela FISMA.

Art.13 As funções e atribuições dos contratados (monitor, bolsista e técnico administrativo) serão definidas a partir das demandas administrativas, acadêmicas e pedagógicas, e caberá a eles garantir uma dinâmica organizacional exemplar e eficiente, com base nas determinações constantes neste Regulamento e em demais normativas institucionais que venham a produzir efeito regulatório no LPCE.

CAPÍTULO IV

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art.14 O LPCE terá seus horários estabelecidos pela Direção Geral, pelo Curso de Graduação em Enfermagem, Curso Técnico em Enfermagem e Curso de Capacitação em Instrumentação Cirúrgica, devendo ser primeiramente compatíveis com as atividades acadêmicas curriculares dos referidos cursos.

Parágrafo único - As aulas práticas e atividades extracurriculares deverão ser agendadas por meio do e-mail laboratório.enfermagem@fisma.com.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas na Secretaria do laboratório, pelas vias devidamente instituídas, conforme disponibilidade de horário no decorrer do semestre letivo.

CAPÍTULO V

ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE LABORATÓRIO DO LPCE

Art.15 São atribuições do Técnico de Laboratório do LPCE:

- I** - Cumprir as normas estabelecidas neste Regulamento, orientando os usuários sobre o uso correto dos recursos.
- II** - Notificar eventuais infrações à Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem.
- III** - Ter acesso às chaves das dependências do Laboratório de Enfermagem.
- IV** - Manter o laboratório em condições adequadas de uso e funcionamento, orientando os bolsistas na manutenção dos equipamentos, limpeza e organização do ambiente.
- V** - Gerenciar o controle dos bens patrimoniais zelando pelo uso adequado e conservação.
- VI** - Requisitar materiais e equipamentos necessários à execução das atividades pertinentes ao laboratório, registrando a entrada e/ou retirada de equipamentos.
- VII** - Realizar agendamento do uso do laboratório em documento devidamente instituído.

- VIII** - Sempre que possível, comunicar antecipadamente ao seu superior, quanto à necessidade de ausentar-se das atividades por razões de força maior.
- IX** - Gerenciar internamente o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- X** - Providenciar o tratamento, organização, controle, preenchimento de formulários e descarte dos rejeitos gerados nos respectivos laboratórios.
- XI** - Auxiliar na programação e desenvolvimento das aulas práticas agendadas no laboratório.
- XII** - Organizar arquivos referentes à documentação do laboratório.
- XIII** - Disponibilizar materiais e equipamentos para os professores e monitores, previamente agendados.
- XIV** - Restringir o acesso aos equipamentos e materiais não solicitados para a aula.
- XV** - Encaminhar à coordenação a lista de materiais e equipamentos, bem como consertos e manutenção, quando necessário.
- XVI** - Supervisionar a limpeza do laboratório.
- XVII** - Contatar o setor administrativo para encaminhamento de roupas para lavagem e da reposição de material contaminado.
- XVIII** - Observar e monitorar as normas de biossegurança.

CAPÍTULO VI

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DA DISCIPLINA

Art.16 São atribuições do Professor da Disciplina:

- I** - Cumprir as normas estabelecidas neste Regulamento, orientando os alunos sobre o uso correto dos recursos.
- II** - Ser responsável pela execução das aulas práticas da disciplina que ministra, pela orientação e atitude dos alunos durante o acesso ao laboratório.
- III** - Planejar as atividades práticas e comunicar ao técnico responsável pelo laboratório com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis por meio do e-mail: laboratório.enfermagem@fisma.com.br
- IV** - Assinar o documento de registro de materiais e equipamentos que solicitou para uso externo ao laboratório tanto no momento da retirada quanto na devolução.
- V** - Orientar os alunos na primeira aula prática da disciplina, quanto às normas de utilização dos laboratórios e esclarecer dúvidas em relação aos procedimentos de segurança que deverão ser adotados.

VI - Comunicar antecipadamente, se possível, a eventual não utilização do laboratório que havia sido agendado.

VII - Verificar os EPIs disponíveis para utilização antes de iniciar qualquer procedimento no laboratório.

VIII - Comunicar ao técnico responsável qualquer alteração apresentada no funcionamento dos materiais, bem como o término de produtos de consumo.

IX - Não utilizar equipamento para o qual não esteja treinado.

X - Não utilizar os equipamentos e materiais não solicitados para a aula.

XI - Respeitar o horário de início e término das aulas e do funcionamento do laboratório.

XII - Utilizar o jaleco branco nas dependências do LPCE, além de esclarecer aos alunos que seu uso é obrigatório.

§1º Apenas os materiais “caixa da verdade” e “mama amiga” poderão ser retirados do laboratório para uso em sala de aula ou em campo de prática e estágio, os demais, serão retirados somente para uso em eventos corporativos ou de divulgação do Curso/Instituição.

§2º Somente professores e enfermeiros supervisores poderão retirar materiais do laboratório para os fins previsto neste artigo.

CAPÍTULO VII

ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Art.17 São atribuições do Bolsista:

I - Cumprir as normas estabelecidas neste Regulamento, orientando os usuários sobre o uso correto dos recursos.

II - Agendar o horário das aulas do Curso de Enfermagem e do Curso Técnico de Enfermagem, bem como, o horário de estudos individualizados solicitados pelos professores e supervisores, respeitando a agenda existente e priorizando as solicitações realizadas para as aulas das disciplinas.

III - Consultar diariamente os e-mails de solicitação de agendamento do laboratório.

IV - Separar, preparar e organizar os materiais e equipamentos necessários para a execução das atividades que foram devidamente programadas, tanto pelos professores como pelos enfermeiros supervisores.

V - Solicitar que o professor assine o protocolo de retirada e a devolução do material/equipamento emprestado, sem negligenciar a conferência (quantidade, condições e outros).

VI - Auxiliar o professor, o enfermeiro supervisor e os alunos no que for preciso para o bom andamento das atividades programadas.

VII - Manter sob sua responsabilidade as chaves do laboratório bem como as chaves dos armários existentes, quando lhe for delegada tal função.

VIII - Relacionar-se ética e respeitosamente com os alunos, professores, monitores, e demais funcionários.

IX - Trajar-se adequadamente, sendo o uso do jaleco obrigatório, com calçado fechado, de salto baixo e sola pouco escorregadia ou antiderrapante.

X - Manter o telefone celular desligado, ou no modo silencioso, durante a realização de sua função como bolsista.

XI - Comunicar ao Técnico de Laboratório qualquer problema ocorrido durante a realização das atividades.

XII - Emitir relatório semestral da produtividade das atividades desenvolvidas como bolsista, enfatizando as potencialidades e fragilidades.

XIII - Verificar e realizar a limpeza dos materiais/equipamentos do laboratório, bem como manter o ambiente em ordem.

XIV - Revisar periodicamente os materiais disponíveis no Laboratório para fins de manutenção, bem como, as datas de validade dos produtos.

XV - Comunicar aos alunos a suspensão, antecipação ou adiamento de atividades programadas (aulas, monitoria, estudo), remarcando quando possível.

Art.18 Se impossibilitado de comparecer às atividades conforme previsto, deverá avisar o Técnico de Laboratório com o máximo de antecedência.

Art.19 Cabe ao bolsista, informar no momento do agendamento, que somente poderá desenvolver estudo de reforço, o aluno que estiver na presença de professor, enfermeiro supervisor ou bolsista devidamente autorizado.

Art.20 É vedado ao bolsista ministrar aulas, aplicar provas ou desenvolver quaisquer atividades que sejam específicas do professor e/ou enfermeiro supervisor.

CAPÍTULO VIII

ATRIBUIÇÕES DO ALUNO

Art.21 São atribuições do aluno:

- I** - Cumprir as normas estabelecidas neste Regulamento.
- II** - Evitar comportamentos negligentes quando da utilização do material ou equipamento, que possam resultar em danos pessoais e materiais.
- III** - Fazer uso dos EPIs disponíveis antes de iniciar qualquer procedimento.
- IV** - Adotar postura e comportamento adequado, principalmente em relação às normas de segurança e organização do laboratório.
- V** - Atentar para os avisos constantes no mural do laboratório.
- VI** - Manter pertences pessoais como mochilas, pastas, bolsas, alimentos e aparelho celular desligado, dentro do armário individual.
- VII** - Descartar corretamente os resíduos produzidos durante as aulas práticas.
- VIII** - Não utilizar o jaleco em outras dependências da Instituição.
- IX** - Manter o cartão de vacina atualizado.
- X** - Cumprir os horários estabelecidos para as atividades curriculares.
- XI** - Utilizar material de bolso (esfigmomanômetro, estetoscópio, termômetro) e material didático para estudo e registro de informações quando solicitado pelo professor ou enfermeiro supervisor.
- XII** - Comunicar, imediatamente, qualquer acidente, principalmente, quando esse for causado por material biológico, para que medidas profiláticas possam ser providenciadas em tempo.
- XIII** - Cooperar com a limpeza, organização, conservação de materiais, mobiliários e equipamentos existentes, utilizando-os corretamente.

XIV - Comunicar à Coordenação do respectivo curso, eventuais problemas que tenham sido vivenciados no âmbito do LPCE, como forma de colaborar para o bom andamento do trabalho e para o aprimoramento contínuo de sua gestão.

§1º O não atendimento ao preceito previsto no item **XIII**, poderá implicar em advertência formal, suspensão temporária do direito de frequentar o espaço, além de responsabilização por ônus financeiro a título de restituição do prejuízo causado.

§2º Em caso de extravio de chave, cadeado ou dano relacionado ao armário, o aluno será responsabilizado a restituir um valor de R\$ 20,00 (vinte reais), em decorrência do prejuízo causado.

§3º O uso do telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico no ambiente interno do laboratório está condicionado à autorização expressa do professor ou supervisor da prática, justificada única e exclusivamente por razões metodológicas e didáticas.

CAPÍTULO IX

DO ACESSO AO LPCE PELO ALUNO

Art.22 O aluno deverá cumprir os requisitos abaixo para ter acesso ao laboratório:

I - Uso obrigatório de jaleco branco, de manga longa, com a identificação do aluno e da Instituição.

II - Fazer uso de um calçado fechado, de salto baixo e sola pouco escorregadia ou antiderrapante.

III - Manter cabelos compridos presos, retirar adornos como relógio de pulso, pulseira, anéis, colares, brincos e *piercings* na face, sempre que se fizer necessário por ordem expressa.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.23 É vedado, nas dependências do LPCE, o uso de short, bermuda, saia curta, calças que exponham partes dos membros inferiores ou itens de chapelaria.

Art.24 É vedada qualquer forma de alimentação nas dependências do LPCE.

Art.25 Todos os usuários do Laboratório deverão cumprir o previsto neste Regulamento, assim como as normas de biossegurança pertinentes.

Art.26 O presente Regulamento poderá ser alterado a qualquer momento através de processo formalizado, com vistas a garantir as melhorias necessárias para o efetivo funcionamento do LPCE.

Art.27 Este Regulamento deverá ser aprovado pelo Colegiado do Curso ou equivalente, Direção Geral e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

Art.28 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção Geral.

FICHA DE REGISTRO DO CONTROLE DE ATIVIDADES

<p>Sala:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 60%;">LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS BÁSICAS</td> <td style="width: 40%;"></td> </tr> <tr> <td>METODOLOGIAS ATIVAS A</td> <td></td> </tr> <tr> <td>SALA ESPELHO</td> <td></td> </tr> <tr> <td>CUIDADOS DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA, CIRÚRGICA E CONSULTA DE ENFERMAGEM</td> <td></td> </tr> <tr> <td>CUIDADOS DE ENFERMAGEM À SAÚDE DO NEONATO, CRIANÇA E ADOLESCENTE</td> <td></td> </tr> <tr> <td>CUIDADOS DE ENFERMAGEM À SAÚDE DA MULHER</td> <td></td> </tr> <tr> <td>METODOLOGIAS ATIVAS B, CUIDADOS DE ENFERMAGEM NA SAÚDE DO ADULTO</td> <td></td> </tr> <tr> <td>PRÁTICAS DE ENFERMAGEM: HIGIENE CORPORAL E BANHO DE ASPERSÃO</td> <td></td> </tr> </table>	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS BÁSICAS		METODOLOGIAS ATIVAS A		SALA ESPELHO		CUIDADOS DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA, CIRÚRGICA E CONSULTA DE ENFERMAGEM		CUIDADOS DE ENFERMAGEM À SAÚDE DO NEONATO, CRIANÇA E ADOLESCENTE		CUIDADOS DE ENFERMAGEM À SAÚDE DA MULHER		METODOLOGIAS ATIVAS B, CUIDADOS DE ENFERMAGEM NA SAÚDE DO ADULTO		PRÁTICAS DE ENFERMAGEM: HIGIENE CORPORAL E BANHO DE ASPERSÃO		<p>Disciplina: _____</p> <p>Conteúdo: _____</p> <p><u>Modalidade do Curso:</u></p> <p>() Graduação Semestre: _____</p> <p>() Técnico em Enfermagem</p> <p>() Instrumentação Cirúrgica</p> <p><u>Turno:</u></p> <p>() Diurno</p> <p>() Noturno</p> <p>Data: _____</p> <p>Hora: _____</p>
LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS BÁSICAS																	
METODOLOGIAS ATIVAS A																	
SALA ESPELHO																	
CUIDADOS DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA, CIRÚRGICA E CONSULTA DE ENFERMAGEM																	
CUIDADOS DE ENFERMAGEM À SAÚDE DO NEONATO, CRIANÇA E ADOLESCENTE																	
CUIDADOS DE ENFERMAGEM À SAÚDE DA MULHER																	
METODOLOGIAS ATIVAS B, CUIDADOS DE ENFERMAGEM NA SAÚDE DO ADULTO																	
PRÁTICAS DE ENFERMAGEM: HIGIENE CORPORAL E BANHO DE ASPERSÃO																	
Descrição																	

